



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de abril de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

EDITAL Nº 1/2026, DE 2 DE ABRIL DE 2026

EDITAL DE ABERTURA DE VAGA PARA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de Andradina torna pública a abertura de inscrições para a vaga de Chefe de Seção de Vida Escolar - FCESP, a serem preenchidas mediante designação, nos termos da legislação vigente. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com os requisitos e critérios estabelecidos neste edital.

I- DO CARGO

Vaga: 01 (uma) vaga para o cargo de Chefe de Seção de Vida Escolar – FCESP 1.5

Jornada: 40 horas semanais

Local de atuação: Unidade Regional de Ensino de Andradina

Remuneração: O servidor nomeado para o exercício da função de confiança perceberá a remuneração do respectivo cargo efetivo, emprego permanente ou função-atividade, acrescida da retribuição correspondente ao valor da respectiva função de confiança (FCESP), ou seja, 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio (R\$3.559,20) fixado para o respectivo cargo em comissão, observada a limitação constitucional remuneratória aplicável (LC. nº 1395, de 22/12/2023).

II- DOS REQUISITOS

O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

Ser maior de dezoito anos;

Possuir diploma de nível superior completo, preferencialmente em área relacionada ao cargo;

Ser servidor efetivo em qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive na Administração Pública indireta.

Ter experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou em áreas relacionadas às atribuições e competências do cargo ou possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata ao campo funcional do órgão ou às atribuições do cargo ou função.

Servidores que pertencem ao Quadro de Apoio Escolar, estão impedidos de se inscreverem para esta vaga, conforme legislação vigente.

III-DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Conforme artigo 141 da Resolução SEDUC 108 de 28 de julho de 2025, a Seção de Vida Escolar tem as seguintes competências:

orientar as escolas quanto às atividades e registros de vida escolar dos estudantes;

orientar sobre a expedição, organização e guarda de certificados, diplomas e outros documentos dos estudantes, de acordo com as normas vigentes;

orientar sobre os processos de formação e informação de vida escolar

fornecidos pelo órgão central;

analisar os históricos escolares e documentos afins, e em casos de irregularidade, proceder conforme portaria vigente;

analisar e acompanhar a regularidade da expedição de documentação referente aos cursos de educação de jovens e adultos.

organizar o arquivo de currículo das escolas, inclusive das extintas;

receber e verificar os documentos que instruem a expedição de diplomas e tomar as providências necessárias para registro

IV- DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas das 8h do dia 06/04/2026 até as 12h do dia 10/04/2026 (horário de Brasília), por meio do preenchimento do formulário disponível no link: <<https://forms.gle/4vpxfrGrdZuWA4Vu5>>

O candidato deverá anexar ao formulário os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item II, inclusive currículo resumido e documentos comprobatórios de escolaridade e experiência/titulação.

V-DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Os candidatos com inscrição deferidas, serão convocados para entrevista técnica, em data e horário a ser divulgado no site da Unidade Regional de Andradina:

Serão avaliados os seguintes aspectos:

Experiência na área;

Conhecimentos técnicos específicos;

Capacidade de liderança, organização e comunicação;

Compatibilidade do perfil profissional com as atribuições do cargo.

VI- DO RESULTADO

6.1- O resultado será publicado no site da Unidade Regional de Ensino de Andradina

VII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

O não cumprimento de qualquer dos requisitos implicará na desclassificação do candidato.

Os casos omissos serão resolvidos pela Chefe de Gabinete - Dirigente Regional de Ensino